



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a contratação de empresa especializada no fornecimento de insumos e materiais hospitalares para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Jaraguá/GO.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº. 022/2024.

1.3. Para atender de forma satisfatória as necessidades da administração, sugerimos a licitação na modalidade Pregão SRP (sistema de registro de preços) uma vez que as quantidades apresentadas são estimadas, sendo mais viável o registro dos valores em ata para futuras contratações conforme a necessidade apresentada.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A justificativa para a aquisição de medicamentos de alto custo é a necessidade de atender as demandas de saúde de pacientes com doenças raras ou que não respondem a medicamentos mais simples.

2.2 A justificativa para a aquisição de medicamentos de atenção básica é a necessidade de atender às demandas de saúde da população.

A aquisição de medicamentos é um processo administrativo que visa garantir a disponibilidade de medicamentos de qualidade. Os medicamentos são essenciais para o tratamento de doenças, controle de doenças crônicas e até mesmo para salvar vidas. Busca garantir o atendimento adequado aos pacientes, promover a saúde, prevenir doenças e realizar ações curativas, oferecer um serviço de qualidade e humanizado.

2.3 A justificativa para a aquisição de medicamentos de farmácia básica é a necessidade de atender às demandas de saúde da população. A presente aquisição pretende dar continuidade ao ressurgimento de medicamentos ofertados pela Farmácia Básica Municipal aos munícipes a fim de prestar assistência de acordo com os protocolos clínicos nas unidades de saúde sob a gestão desta Secretaria.

Destaca-se que os itens objeto desta solicitação são indispensáveis para o atendimento da demanda oriunda das unidades de saúde desta Secretaria, cujo abastecimento contínuo se faz necessário para prestar assistência aos pacientes em tratamento, impedindo a descontinuidade da assistência.

2.4. Justifica-se a aquisição dos medicamentos para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) pois os mesmos são utilizados rotineiramente para atendimento das urgências e emergências do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e este tem como objetivo chegar precocemente à vítima após ter ocorrido alguma situação de urgência ou emergência e que com isso realiza os atendimentos em qualquer lugar como residências, locais de trabalho ou



vias públicas é notório a importância do suprimento de variados medicamentos para essas situações.

2.5 CONSIDERANDO o seu propósito precípua é o de garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade dos medicamentos, a promoção do uso racional e o acesso da população àqueles considerados essenciais. O Medicamento é um insumo estratégico de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções constantes no tratamento, o que afeta a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade dos serviços farmacêuticos e do sistema de saúde como um todo.

2.6 Justifica a abertura do presente procedimento licitatório, pela necessidade das demandas da Secretaria de Saúde, dos postos e unidades de saúde além do Serviços de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), para garantir o atendimento ao público usuário do Sistema único de Saúde – SUS, durante a assistência de saúde prestada nas diversas unidades de saúde pública, sendo obrigação da Secretaria Municipal de Saúde essa oferta de serviços e a cobertura assistencial dos programas de saúde, cuja a falta pode significar interrupção no tratamento e até a falta de atendimento de emergência, que pode causar transtorno em alguns casos, devendo sua disponibilização ser garantida por meio de processos licitatórios.

2.7 A aquisição dos produtos visa promover a melhoria da efetividade das ações em saúde, devendo sua disponibilização ser garantida por meio de política que assegure o acesso desta população ao objeto citado, oferecendo, segurança, eficácia, qualidade e o menor custo possível.

2.8 Tendo em vista que a administração municipal, tem experiência vivenciada nos últimos anos optou por deflagrar procedimento licitatório que contemple todo o insumos e materiais hospitalar, haja vista que este serviço é um direito da população e faz parte da saúde pública, mantendo assim os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.

2.9 Diante do exposto solicitamos a aquisição dos mesmos, para a efetiva e eficiente oferta aos usuários da rede de saúde municipal.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. O objeto da presente demanda decorre de fato previsível, e encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações 2025.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. ESPECIFICAÇÕES



5.1. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

LISTAS DE MEDICAMENTOS DE ALTO CUSTO PREGÃO 2025

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	ALENIA 12 MCG/400	4000	CAPS
2	ALPRAZOLAN 0,5 MG	3000	COMP
3	ARIPIPAZOL 10 MG	4000	COMP
4	ARIPIPAZOL 15 MG	5000	COMP
5	ARIPIPAZOL 30 MG	2000	COMP
6	ASPIRINA PREVENT 100 mg	1080	COMP
7	ATENSINA 0,100 MG	720	COMP
8	ATORVASTATINA CÁLCICA 40 MG	1080	COMP
9	AZATIOPRINA 50 MG	720	COMP
10	BACLOFENO 10 MG	5000	COMP
11	BENICAR ANLO 40 MG + 10 MG	2000	COMP
12	BENICAR ANLO 40 MG + 5 MG	3000	COMP
13	BENICAR HCT 40 MG + 25 MG	1080	COMP
14	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG	10000	COMP
15	BRASART 160 MG	3000	COMP
16	BRASART BCC 320/10 MG - caixa com 30 comprimidos	36	CAIXA
17	BRASART BCC 320/5 MG	1080	COMP
18	BROMIDRATO DE CITALOPRAM 20 MG	3000	COMP
19	BUP XL 150 MG	2000	COMP
20	CAPILAREMA 75 MG	1080	COMP
21	CASEX HIDROGEL AMORFO COM ALGINATO 85 G	8000	UNIDADE
22	CENTRUM A a Z	5000	COMP
23	CETAPHIL 453 G	150	UNIDADE
24	CETOPROFENO 150 MG	1080	COMP
25	CILOSTAZOL 100 MG	2500	COMP
26	CIPROFIBRATO 100 MG	2080	COMP
27	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5 MG	1080	COMP
28	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30 MG	6000	COMP
29	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60 MG	10000	COMP
30	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25 MG	3000	COMP
31	CLORIDRATO DE SERTRALINA 100 MG	10000	COMP
32	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG	8000	COMP
33	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 MG	8000	COMP



34	CLORIDRATO DE TRAMADOL 37,5 MG + PARACETAMOL 325 MG	1800	COMP
35	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG	3000	COMP
36	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150 MG	5000	COMP
37	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75 MG	5000	COMP
38	CLORTALIDONA 25 MG	1080	COMP
39	CODEÍNA 30 MG	2000	COMP
40	CODEÍNA 60 MG	2000	COMP
41	COMBIGAN 10 ML	50	FRASCO
42	DENSIS 5 MG/100 ML	150	UNIDADE
43	Diosmina 450 mg + hesperidina 50 mg	20000	COMP
44	Diosmina 900 mg + hesperidina 100 mg	3000	COMP
45	DEPAKOTE ER 250 MG	2000	COMP
46	DEPAKOTE ER 500 MG	5000	COMP
47	DEPAKOTE SPRINKLE 125 MG	1080	COMP
48	DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 1 MG	1080	COMP
49	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG	1080	COMP
50	DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG	1080	COMP
51	DOMPERIDONA 10 MG	5000	COMP
52	ECASIL 81 MG	720	COMP
53	ELIQUIS 5 MG	15000	COMP
54	EPITEGEL 50 MG/G	100	TUBO
55	ESOMEPRAZOL MAGNÉSIO 40 MG	3000	COMP
56	ETNA	1080	COMP
57	FORXIGA 10 MG	20000	COMP
58	GABAPENTINA 300 MG	1080	COMP
59	GALVUS 50/1.000 MG	750	COMP
60	GARDENAL 100 MG	2000	COMP
61	GLYXAMBI 25 MG + 5 MG	1500	COMP
62	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 10 MG	3000	COMP
63	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 2,5 MG	8000	COMP
64	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 5 MG	5000	COMP
65	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25 MG	3000	COMP
66	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10 MG	6000	COMP
67	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 5 MG	2000	COMP
68	HIDRION 40/100 MG	2000	COMP
69	HIGROTON 25 MG	750	COMP
70	HYABACK 10 ML	150	FRASCO
71	IMUNOGLOBULINA ANTI - RH	100	AMPOLA



72	INSULINA APIDRA 100 UI/ML - 3 ML	3000	REFIL
73	INSULINA HUMALOG 100 UI/ML - 10 ML	500	FRASCO
74	INSULINA HUMALOG 100 UI/ML - 3 ML	1500	REFIL
75	INSULINA LANTUS 100 UI/ML - 10 ML	500	FRASCO
76	INSULINA LANTUS 100 UI/ML - 3 ML	2000	CANETA
77	INSULINA LANTUS 100 UI/ML - 3 ML	3500	REFIL
78	INSULINA LEVEMIR 100 UI/ML - 3 ML	1000	REFIL
79	INSULINA NOVORAPID 100 UI/ML - 10 ML	300	FRASCO
80	INSULINA NOVORAPID 100 UI/ML - 3 ML	500	CANETA
81	INSULINA NOVORAPID 100 UI/ML - 3 ML	1200	REFIL
82	INSULINA SAXENDA 6 MG/ML - 3 ML	1000	CANETA
83	INSULINA TOUJEO 300 UI/ ML	300	CANETA
84	INSULINA TRESIBA 100 UI/ML - 3 ML	800	CANETA
85	INSULINA TRULICITY 1,5 MG / 0,5 ML	300	CANETA
86	INSULINA VICTOZA	800	CANETA
87	INSULINA XULTOPHY	300	CANETA
88	JANUMET 50/1000 MG	2000	COMP
89	JANUMET XR 50/1000 MG	3000	COMP
90	JARDIANCE 10 MG	3000	COMP
91	JARDIANCE 25 MG	5000	COMP
92	LAMOTRIGINA 100 MG	720	COMP
93	LAMOTRIGINA 50 MG	1500	COMP
94	LAMOTRIGINA 25 MG	1500	COMP
95	LIXIANA 30 MG	1080	COMP
96	LIXIANA 60 MG	1500	COMP
97	LORAZEPAM 2 MG	1500	COMP
98	MAGNEN B6	750	COMP
99	MELLERIL 100 MG	2000	COMP
100	MIRTAZAPINA 15 MG	1080	COMP
101	MIRTAZAPINA 30 MG	10000	COMP
102	MIRTAZAPINA 45 MG	1080	COMP
103	MOTILEX 40 MG	6000	CÁPS
104	NESINA 25 MG	8000	COMP
105	NESINA MET 12,5 MG + 1.000 MG	1500	COMP
106	NESINA MET 12,5 MG + 850 MG	2000	COMP
107	NESINA PIO 25 MG + 30 MG	2500	COMP
108	NEULEPTIL 1% 10 MG/ML	100	FRASCO
109	NEULEPTIL 4% 40 MG/ML	100	FRASCO
110	OLMESARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 40 + 25 MG	3000	COMP



111	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 MG	15000	COMP
112	OXALATO DE ESCITALOPRAM 15 MG	15000	COMP
113	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20 MG	15000	COMP
114	OXCARBAZEPINA 300 MG	5000	COMP
115	OXCARBAZEPINA 600 MG	18000	COMP
116	OZEMPIC 1 MG	30	AMPOLA
117	PANTOPRAZOL SÓDICO 20 MG	3000	COMP
118	PANTOPRAZOL SÓDICO 40 MG	2000	COMP
119	PARACETAMOL + CODEINA 500 MG + 30 MG	10000	COMP
120	PERMEAR 300 MG	720	COMP
121	PREGABALINA 150 MG	8000	COMP
122	PREGABALINA 75 MG	20000	COMP
123	PROPIONATO DE CLOBETASOL 0,5 MG/G - tubo com 30 GRAMAS	100	TUBO
124	PROSSO KM	3500	COMP
125	REFRESH GEL 0,3 %	30	TUBO
126	RISPERIDONA 1 MG	5000	COMP
127	RISPERIDONA 1MG/ML	800	FRASCO
128	RISPERIDONA 2 MG	1500	COMP
129	RITALINA 10 MG	6000	COMP
130	RITALINA 20 MG	1080	COMP
131	RITALINA 30 MG	1080	COMP
132	RITALINA 40 MG	1080	COMP
133	RITALINA LA 10 MG	2000	COMP
134	RIVAROXABANA 10 MG	8000	COMP
135	RIVAROXABANA 15 MG	7000	COMP
136	RIVAROXABANA 20 MG	20000	COMP
137	ROSUVASTATINA CÁLCICA + EZETIMIBA 20 MG + 10 MG	720	COMP
138	ROSUVASTATINA CÁLCICA 10 MG	6000	COMP
139	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20 MG	8000	COMP
140	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA 100 MG	2000	COMP
141	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA 50 MG	7000	COMP
142	SULFATO DE HIDROXICLOROQUINA 400 MG	720	COMP
143	SULFATO DE MORFINA 10 MG	10000	COMP
144	SULFATO DE MORFINA 30 MG	5000	COMP
145	SUPRAHYAL DUO	80	AMPOLA
146	SUSTRATE 10 MG	720	COMP
147	SYSTANE UL - 15 ML	50	FRASCO
148	TECNOMET 2,5 MG	800	COMP



149	TEGRETOL 200 MG	1080	COMP
150	THIOCTACID HR 600 MG	3500	COMP
151	TIORFAN 100 MG	2500	COMP
152	TOPIRAMATO 50 MG	720	COMP
153	TOPIRAMATO 100 MG	720	COMP
154	TORVAL CR 300 MG	8000	COMP
155	TORVAL CR 500 MG	15000	COMP
156	TRILEPTAL 300 MG	1080	COMP
157	TRILEPTAL 6% -100 ML	400	FRASCO
158	TRILEPTAL 600 MG	5000	COMP
159	URSACOL 50 mg - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	36	CAIXA
160	URSACOL 150 mg	1080	COMP
161	VASTAREL MR 35 MG	3000	COMP
162	VENVANSE 30 MG	10000	COMP
163	VENVANSE 50 MG	5000	COMP
164	XIGDUO XR 10 MG + 1.000 MG	12000	COMP
165	XIGDUO XR 5 MG + 1.000 MG	10000	COMP

LISTA DE MEDICAMENTOS E INSUMOS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (ESF)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	ACEBROFILINA 25 MG / 5 ML - 120 ML	15.000	FRASCO
2	ACEBROFILINA 50 MG / 5 ML - 120 ML	15.000	FRASCO
3	ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) 500 MG	200.000	COMPRIMIDO
4	ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) 500 MG / ML	25.000	AMPOLA
5	AMINOFILINA 24 MG / ML	500	AMPOLA
6	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5 MG/ML.	1.000	FRASCO
7	BROMOPRIDA 10 MG	50.000	COMPRIMIDO
8	BROMOPRIDA 10 MG/2 ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL	12.000	AMPOLA
9	BROMOPRIDA 4 MG / ML - 20 ML	6.000	FRASCO
10	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4 MG / ML + 500 MG / ML	5.000	AMPOLA
11	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 10 MG + 250 MG	50.000	COMPRIMIDO
12	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG / ML	3.000	AMPOLA
13	CINARIZINA 25 MG	20.000	COMPRIMIDO
14	CLONAZEPAM 0,5 MG	40.000	COMPRIMIDO
15	CLONAZEPAM 2 MG	60.000	COMPRIMIDO
16	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15 MG / 5 ML - 120 ML	12.000	FRASCO



17	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30 MG / 5 ML - 120 ML	12.000	FRASCO
18	CLORIDRATO DE AMIODARONA 100 MG	15.000	COMPRIMIDO
19	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2 MG / ML	6.000	AMPOLA
20	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG / ML	2.000	AMPOLA
21	COLAGENASE + CLORANFENICOL - POMADA 30G	1.500	TUBO
22	COLCHICINA 0,5 MG	5.000	COMPRIMIDO
23	COMPLEXO B VITAMÍNICO - CADA AMPOLA DE 2ML CONTEM: CLORIDRATO DE TIAMINA 10 MG; RIBOFLAVINA 5-FOSFATO DE SÓDIO 2,5 MG; NICOTINAMIDA 30 MG; CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 2,5 MG; PANTOTENATO DE CÁLCIO 6 MG; VEÍCULO Q.S.P. 2 ML. CADA DRÁGEA CONTÉM: MONONITRATO DE TIAMINA 15 MG; RIBOFLAVINA 3 MG; NICOTINAMIDA 15 MG; CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5 MG; PANTOTENATO DE CÁLCIO 10 MG.	25.000	AMPOLA
24	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG / ML	6.000	AMPOLA
25	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG	50.000	COMPRIMIDO
26	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG / 0,4 ML	3.000	AMPOLA
27	ENOXAPARINA SÓDICA 60 MG / 0,6 ML	3.000	AMPOLA
28	FOSFATO DE CLINDAMICINA 150 MG / ML	1.000	AMPOLA
29	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 2 MG / ML	6.000	AMPOLA
30	GLICAZIDA 30 MG	12.000	COMPRIMIDO
31	GLICAZIDA 60 MG	12.000	COMPRIMIDO
32	GLICOSE 250 MG/ML 25 %	3.000	AMPOLA
33	METILDOPA 500 MG	30.000	COMPRIMIDO
34	NIFEDIPINO 20 MG	60.000	COMPRIMIDO
35	NIFEDIPINO RETARDE 20 MG	30.000	COMPRIMIDO
36	NISTATINA 25.000 UI / G +14 APLICADORES - 60G	5.000	TUBO
37	OMEPRAZOL SÓDICO 40 MG	500	AMPOLA
38	SACARATO DE ÓXIDO FÉRRICO 20 MG / ML IV - EMBALAGEM CONTENDO CINCO AMPOLAS DE 5ML CADA.	5.000	UNIDADE
39	SIMETICONA 40MG	10.000	COMPRIMIDO
40	SIMETICONA 75 MG / ML - 15 ML	5.000	FRASCO
41	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,4 MG / ML - 120 ML	3.000	FRASCO
42	TARTARATO DE METOPROLOL 5 MG / ML	600	AMPOLA
43	TENOXICAN 20 MG / ML - EMBALAGEM COM 50 FRASCOS - AMPOLAS	3.000	AMPOLA
44	VITAMINA D 7.000 UI	200.000	COMPRIMIDO



45	VITAMINA K 1ML. PROPILENOGLICOL, ACETATO DE SÓDIO, ÁCIDO ACÉTICO, POLISSORBATO 80, FENOL ÁGUA PARA INJEÇÃO	1.000	AMPOLA
46	ZINCO 2 MG/0,5 ML. FRASCO COM 100ML	5.000	FRASCO
47	ZINCO 20 MG	100.000	COMPRIMIDO

LISTA DE MENDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA PREGÃO 2025

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND
1	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3 MG / ML + 3 MG / ML	500	AMPOLA
2	ACETATO DE HIDROCORTISONA 1% - 10 MG / G	2.000	TUBO
3	ACETATO DE SÓDIO 2 MEQ / ML	500	AMPOLA
4	ACICLOVIR 200 MG	25.000	COMPRIMIDO
5	ACICLOVIR 50 MG/G (5%) CREME. TUBO 10 GRAMAS.	3.000	TUBO
6	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	180.000	COMPRIMIDO
7	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500 MG	2.000	COMPRIMIDO
8	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG / ML - 30 ML	1.000	FRASCO
9	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	100.000	COMPRIMIDO
10	ÁCIDO VALPROICO 250 MG	40.000	COMPRIMIDO
11	ÁCIDO VALPROICO 50 MG / ML - 100 ML	3.000	FRASCO
12	ÁCIDO VALPROICO 500 MG	60.000	COMPRIMIDO
13	ALBENDAZOL COMPRIMIDO MASTIGÁVEL 400 MG	30.000	COMPRIMIDO
14	ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML. FRASCO 10 ML	6.000	FRASCO
15	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	2.000	COMPRIMIDO
16	ALOPURINOL 100 MG	5.000	COMPRIMIDO
17	ALOPURINOL 300 MG	5.000	COMPRIMIDO
18	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 MG / ML + 12,5 MG / ML	10.000	FRASCO
19	AMOXICILINA 500 MG	100.000	CÁPSULA
20	AMOXICILINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 50 MG / ML - 150 ML	10.000	FRASCO
21	AMOXICILINA+ CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 MG +125 MG	80.000	COMPRIMIDO
22	ANLÓDIPINO 2,5 MG	1.080	COMPRIMIDO
23	ANLÓDIPINO 10MG	3.000	COMPRIMIDO
24	ANLÓDIPINO 5 MG	50.000	COMPRIMIDO
25	ATENÓLOL 100 MG	5.000	COMPRIMIDO
26	ATENÓLOL 50 MG	90.000	COMPRIMIDO
27	AZITROMICINA 500 MG	100.000	COMPRIMIDO



28	AZITROMICINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 40 MG / ML	8.000	FRASCO
29	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	3.000	AMPOLA
30	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI	2.000	AMPOLA
31	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI	200	AMPOLA
32	BENZILPENICILINA PROCAINA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 300.000 UI + 100.000 UI	200	AMPOLA
33	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG / ML - 120 ML	3.000	FRASCO
34	BICARBONATO DE SÓDIO 1 MEQ / ML (8,4%) - 10 ML	1.000	AMPOLA
35	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG / ML - SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	1.200	UNIDADE
36	BROMETO DE IPRATRÓPIO 20 MCG / DOSE - SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO ORAL	200	FRASCO
37	BUDESONIDA 32 MCG	8.000	UNIDADE
38	BUDESONIDA 50 MCG	8.000	UNIDADE
39	BUDESONIDA 64 MCG	8.000	UNIDADE
40	CABERGOLINA 0,5 MG	2.000	COMPRIMIDO
41	CAPTOPRIL 25 MG	50.000	COMPRIMIDO
42	CARBAMAZEPINA 20 MG / ML	500	FRASCO
43	CARBAMAZEPINA 200 MG	250.000	COMPRIMIDO
44	CARBAMAZEPINA 400 MG	5.000	COMPRIMIDO
45	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 1.250 MG (500 MG DE CÁLCIO) + 200 UI	3.000	COMPRIMIDO
46	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 1.500MG (600 MG DE CÁLCIO) + 400 UI	3.000	COMPRIMIDO
47	CARBONATO DE CÁLCIO +COLECALCIFEROL 1.250 MG (500 MG DE CÁLCIO) + 400 UI	3.000	COMPRIMIDO
48	CARBONATO DE CÁLCIO 1.250 MG (500 MG DE CÁLCIO)	2.000	COMPRIMIDO
49	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	300.000	COMPRIMIDO
50	CARVEDILOL 12,5 MG	20.000	COMPRIMIDO
51	CARVEDILOL 25 MG	20.000	COMPRIMIDO
52	CARVEDILOL 3,125 MG	20.000	COMPRIMIDO
53	CARVEDILOL 6,25 MG	20.000	COMPRIMIDO
54	CEFALEXINA 50 MG / ML	2.000	FRASCO
55	CEFALEXINA 500 MG	120.000	CAPSULA
56	CEFTRIAXONA 1 G - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL PARA ADMINISTRAÇÃO INTRAMUSCULAR E INTRAVENOSA	5.000	AMPOLA
57	CEFTRIAXONA 500 MG - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL PARA ADMINISTRAÇÃO INTRAMUSCULAR E INTRAVENOSA	1.000	AMPOLA



58	CETOCONAZOL 20 MG / G (2%) XAMPU	3.000	FRASCO
59	CIPROFLOXACINO 500 MG	50.000	COMPRIMIDO
60	CLONAZEPAM 2,5 MG / ML	1.500	FRASCO
61	CLORETO DE POTÁSSIO KCL 2,56 MEG / ML (19,1%)	1.000	AMPOLA
62	CLORETO DE SÓDIO 0,154 MEQ / ML (0,9%)	1.000	AMPOLA
63	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG	50.000	COMPRIMIDO
64	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50 MG / ML	1.000	AMPOLA
65	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG	300.000	COMPRIMIDO
66	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG	40.000	COMPRIMIDO
67	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 4 MG - LIBERAÇÃO PROLONGADA	1.000	COMPRIMIDO
68	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 2,5 MG / ML (0,25%)	1.000	AMPOLA
69	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 5 MG / ML (0,50%)	1.000	AMPOLA
70	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 150 MG	2.000	CAPSULA
71	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 10 MG	2.000	COMPRIMIDO
72	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG	2.000	COMPRIMIDO
73	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG	40.000	COMPRIMIDO
74	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG	50.000	COMPRIMIDO
75	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40 MG / ML	500	FRASCO
76	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5 MG / ML	500	AMPOLA
77	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5 MG / ML	2.000	AMPOLA
78	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5 MG / ML	2.000	AMPOLA
79	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG	300.000	CÁPSULA
80	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25 MG	2.000	COMPRIMIDO
81	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50 MG	2.000	COMPRIMIDO
82	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA + HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 1% + 1:200.000	500	AMPOLA
83	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA + HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 2% + 1:200.000	500	AMPOLA
84	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA + HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 2% + 1:80.000	500	AMPOLA
85	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 10 MG / ML 1%	1.000	AMPOLA
86	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 100 MG / ML - SOLUÇÃO SPRAY	1.000	FRASCO
87	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20 MG / G (2%) - GEL	10.000	TUBO
88	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20 MG / ML 2% COM VASO CONSTRICTOR - 20ML	1.000	AMPOLA
89	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20 MG / ML 2% SEM VASO CONSTRICTOR - 20ML	2.000	AMPOLA
90	CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG	30.000	COMPRIMIDO
91	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG	30.000	COMPRIMIDO



92	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG	10.000	COMPRIMIDO
93	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4 MG / ML	1.000	FRASCO
94	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5 MG / ML	2.000	AMPOLA
95	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4 MG / ML	1.000	AMPOLA
96	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 10 MG	8.000	COMPRIMIDO
97	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 MG	12.000	COMPRIMIDO
98	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50 MG	2.000	COMPRIMIDO
99	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 75 MG	2.000	COMPRIMIDO
100	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 MG	40.000	COMPRIMIDO
101	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8 MG	50.000	COMPRIMIDO
102	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG	80.000	COMPRIMIDO
103	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG / ML	10.000	AMPOLA
104	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG	20.000	COMPRIMIDO
105	CLORIDRATO DE PROTAMINA 10 MG / ML	500	AMPOLA
106	CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG	20.000	COMPRIMIDO
107	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 120 MG	2.000	COMPRIMIDO
108	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 2,5 MG / ML	500	AMPOLA
109	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80 MG	2.000	COMPRIMIDO
110	CLORIDRATO DE LIDOCAINA + GLICOSE 50 MG / ML + 75 MG / ML (5% + 7,5 %)	1.000	AMPOLA
111	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50 MG / ML	1.500	AMPOLA
112	DEXAMETASONA 0,1 MG / ML - ELIXIR	5.000	FRASCO
113	DEXAMETASONA 1 MG / G (0,1%) 10 GRAMAS	5.000	TUBO
114	DEXAMETASONA 1 MG / ML (1%) SUSPENSÃO OFTÁLMICA	500	FRASCO
115	DEXAMETASONA 4 MG	25.000	COMPRIMIDO
116	DIAZEPAM 10 MG	150.000	COMPRIMIDO
117	DIAZEPAM 5 MG / ML	800	AMPOLA
118	DIGLICONACO DE CLOREXIDINA 0,0012 - SOLUÇÃO BUCAL	500	FRASCO
119	DIGLICONACO DE CLOREXIDINA 2% A 4% - SOLUÇÃO PARA USO TÓPICO	500	FRASCO
120	DIGOXINA 0,05 MG / ML	100	FRASCO
121	DIGOXINA 0,25 MG	10.000	COMPRIMIDO
122	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG	2.000	COMPRIMIDO
123	DIPIRONA 500 MG	600.000	COMPRIMIDO
124	DIPIRONA 500 MG / ML	22.000	AMPOLA
125	DIPIRONA 500 MG / ML - 20 ML	22.000	FRASCO
126	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 200 MCG / DOSE - PÓ PARA INALAÇÃO ORAL	500	UNIDADE
127	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 200 MCG / DOSE - SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO ORAL	500	UNIDADE



128	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 250 MCG / DOSE - SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO ORAL	500	UNIDADE
129	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 400 MCG / DOSE - PÓ PARA INALAÇÃO ORAL	500	UNIDADE
130	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 400 MCG / DOSE - CÁPSULA PARA INALAÇÃO ORAL	1.000	UNIDADE
131	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50 MCG / DOSE - SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO ORAL	500	UNIDADE
132	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50 MCG / DOSE - SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL	500	UNIDADE
133	EPINEFRINA 1 MG / ML	1.000	AMPOLA
134	ESPIRONOLACTONA 100 MG	30.000	COMPRIMIDO
135	ESPIRONOLACTONA 25 MG	30.000	COMPRIMIDO
136	ESTOLATO DE ERITROMICINA 25 MG / ML	500	FRASCO
137	ESTOLATO DE ERITROMICINA 500 MG	2.000	COMPRIMIDO
138	ETINILESTRADIOL + LEVONOGESTREL 0,03 MG + 0,15 MG	20.000	COMPRIMIDO
139	FENITOÍNA 100 MG	60.000	COMPRIMIDO
140	FENITOINA 50 MG / ML	500	AMPOLAS
141	FENOBARBITAL 100 MG	70.000	COMPRIMIDO
142	FENOBARBITAL 100 MG / ML	500	AMPOLA
143	FENOBARBITAL 40 MG / ML	2.000	FRASCO
144	FLUCONAZOL 150 MG	15.000	CÁPSULA
145	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	500	AMPOLA
146	FOLINATO DE CÁLCIO 15 MG	2.000	COMPRIMIDO
147	FOSFATO DE POTÁSSIO MONOBÁSICO + FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO 0,03 G / ML + 0,1567 G / ML	1.000	AMPOLA
148	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4 MG / ML	6.000	AMPOLA
149	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 1 MG / ML	5.000	FRASCO
150	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3 MG / ML	5.000	FRASCO
151	FUROSEMIDA 10 MG / ML	2.000	AMPOLA
152	FUROSEMIDA 40 MG	50.000	COMPRIMIDO
153	GLIBENCLAMIDA 5 MG	10.000	COMPRIMIDO
154	GLICEROL 72 MG - SUPOSITORIO RETAL	500	UNIDADE
155	GLICOSE 100 MG / ML (10%)	2.000	AMPOLA
156	GLICOSE 50 MG / ML (5 %)	1.000	AMPOLA
157	GLICOSE 500 MG / ML (50 %)	3.000	AMPOLA
158	GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.) 0,5 MG A 5 MG DE CUMARINA	5.000	FRASCO
159	HALOPERIDOL 2 MG / ML	500	FRASCO
160	HALOPERIDOL 5 MG	30.000	COMPRIMIDO



161	HALOPERIDOL 5 MG / ML	500	AMPOLA
162	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2 MG / ML	3.000	AMPOLA
163	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI / 0,25 ML	1.000	AMPOLA
164	HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG	5.000	COMPRIMIDO
165	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	40.000	COMPRIMIDO
166	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG / ML - 60 ML	6.000	FRASCO
167	IBUPROFENO 300 MG	100.000	COMPRIMIDO
168	IBUPROFENO 50 MG / ML - 30 ML	10.000	FRASCO
169	IBUPROFENO 600 MG	200.000	COMPRIMIDO
170	ITRACONAZOL 10 MG / ML	5.000	FRASCO
171	ITRACONAZOL 100 MG	10.000	CÁPSULA
172	IVERMECTINA 6 MG	10.000	COMPRIMIDO
173	LACTATO DE BIPERIDENO 5 MG / ML	500	AMPOLA
174	LACTULOSE 667 MG / ML - 120 ML	5.000	FRASCO
175	LEVODOLPA + CARBIDOPA 200 MG + 50 MG	5.000	COMPRIMIDO
176	LEVODOLPA + CARBIDOPA 250 MG + 25 MG	5.000	COMPRIMIDO
177	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 MG + 25 MG (Prolopa BD)	30.000	COMPRIMIDO
178	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 MG + 25 MG (Prolopa HBS)	30.000	CÁPSULA
179	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200MG+ 50MG (Prolopa)	30.000	COMPRIMIDO
180	LEVONORGESTREL 0,75 MG	2.000	COMPRIMIDO
181	LEVOTIROXINA SODICA 100 MG	80.000	COMPRIMIDO
182	LEVOTIROXINA SODICA 25 MG	100.000	COMPRIMIDO
183	LEVOTIROXINA SODICA 50 MG	100.000	COMPRIMIDO
184	LORATADINA 1 MG / ML - 100 ML	8.000	FRASCO
185	LORATADINA 10 MG	100.000	COMPRIMIDO
186	LOSARTANA POTASSICA 50 MG	100.000	COMPRIMIDO
187	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG / ML	8.000	FRASCO
188	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	30.000	COMPRIMIDO
189	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG	20.000	COMPRIMIDO
190	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG	20.000	COMPRIMIDO
191	MALEATO DE ENALAPRIL 5 MG	30.000	COMPRIMIDO
192	MALEATO DE TIMOLOL 2,5 MG / ML (0,25%) - SOLUÇÃO OFTÁLMICA	500	FRASCO
193	MALEATO DE TIMOLOL 5 MG / ML (0,5%) - SOLUÇÃO OFTÁLMICA	500	FRASCO
194	METILDOPA 250 MG	50.000	COMPRIMIDO
195	METRONIDAZOL 100 MG / G - GEL VAGINAL / 50 G	10.000	TUBO
196	METRONIDAZOL 250 MG	30.000	COMPRIMIDO
197	METRONIDAZOL 400 MG	30.000	COMPRIMIDO



198	MIDAZOLAM 2 MG / ML	1.000	FRASCO
199	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG	2.000	COMPRIMIDO
200	NIFEDIPINA 10 MG	20.000	COMPRIMIDO
201	NISTATINA 100.000 UI/ML	100	FRASCO
202	NITRATO DE MICONAZOL 20 MG / G (2%) - CREME DERMATOLÓGICO	6.000	TUBO
203	NITRATO DE MICONAZOL 20 MG / G (2%) - CREME VAGINAL	6.000	TUBO
204	NITRATO DE MICONAZOL 20 MG / G (2%) - GEL ORAL	2.000	TUBO
205	ÓLEO MINERAL 100 ML - USO ORAL	6.000	FRASCO
206	OMEPRAZOL 20 MG	200.000	CÁPSULA
207	PARACETAMOL 200 MG / ML - 15 ML	8.000	FRASCO
208	PARACETAMOL 500 MG	200.000	COMPRIMIDO
209	PASTA-D'ÁGUA	500	FRASCO
210	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG	1.000	COMPRIMIDO
211	PERMETRINA 10 MG / G (1%)	2.000	FRASCO
212	PERÓXIDO DE BENZOILA 25 MG / G (2,5%) GEL	500	FRASCO
213	PREDNISONA 20 MG	80.000	COMPRIMIDO
214	PREDNISONA 5 MG	80.000	COMPRIMIDO
215	RIFAMPICINA 300 MG	2.000	CÁPSULA
216	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9 G (CLORETO DE SÓDIO, GLICOSE ANIDRA, CLORETO DE POTÁSSIO, CITRATO DE SÓDIO DIIDRATADO)	300.000	UNIDADE
217	SINVASTATINA 10 MG COMPRIMIDO	30.000	COMPRIMIDO
218	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO	30.000	COMPRIMIDO
219	SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO	30.000	COMPRIMIDO
220	SUCCINATO DE METOPROLOL 100 MG	3.000	COMPRIMIDO
221	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG	3.000	COMPRIMIDO
222	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG	3.000	COMPRIMIDO
223	SUCCINATO DE SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100 MG	2.000	AMPOLA
224	SUCCINATO DE SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500 MG	3.000	AMPOLA
225	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG / G (1%) - 50 GRAMAS	10.000	TUBO
226	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 MG / ML + 8 MG / ML - 50 ML	5.000	FRASCO
227	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG	50.000	COMPRIMIDO
228	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 80 MG / ML + 16 MG / ML	5.000	FRASCO
229	SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG/ML	1.000	AMPOLA
230	SULFATO DE MAGNÉSIO 10 %	2.000	AMPOLA



231	SULFATO DE MAGNESIO 50 %	1.000	AMPOLA
232	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,5 MG / ML	1.000	AMPOLA
233	SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG / DOSE - AEROSOL ORAL	1.000	UNIDADE
234	SULFATO DE SALBUTAMOL 5 MG / ML - SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	1.000	UNIDADE
235	SULFATO DE ZINCO 10 MG - COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	10.000	COMPRIMIDO
236	SULFATO DE ZINCO 200 MCG / ML	5.000	AMPOLA
237	SULFATO DE ZINCO 4 MG / ML	10.000	FRASCO
238	SULFATO FERROSO 25 MG / ML - 30 ML (FERRO ELEMENTAR)	3.000	FRASCO
239	SULFATO FERROSO 40 MG (FERRO ELEMENTAR)	100.000	COMPRIMIDO
240	SULFATO FERROSO 5 MG / ML (FERRO ELEMENTAR)	3.000	FRASCO
241	VARFARINA SÓDICA 1 MG	3.000	COMPRIMIDO

LISTA DE MEDICAMENTOS DO SAMU			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND
1	ACIDO TRANEXAMICO 50 MG/ML	500	AMP
2	ADENOSINA 3MG/1ML	500	AMP
3	ATRACURIO 10 MG/ML	500	AMP
4	CLORETO DE CÁLCIO 10% COM 10 ML CADA AMPOLA	500	FRASCO
5	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10 MG/ML	500	AMP
6	DIMENIDRATO 50 MG/ML + PIRIDOXINA 50 MG/ML	500	AMP
7	ETOMIDATO 2 MG/ML	500	AMP
8	FENTANILA 0,005 MG/ML	500	FRAS
9	GLUCONATO DE CALCIO 10%	500	AMP
10	HIDRALAZINA AMPOLA 20 MG/ML	500	AMP
11	MANITOL SOLUÇÃO 20%	100	AMP
12	MIDAZOLAM 5 MG/ML	500	AMP
13	OCITOCINA 5UI/ML	500	AMP
14	SUCCINIL COLINA 100 MG/ML. CAIXA COM 1 AMPOLA/FRASCO	500	AMP
15	SUCCINIL COLINA 500 MG/ML. CAIXA COM 1 AMPOLA/FRASCO	500	AMP
16	SULFATO DE MORFINA 10 MG / ML	500	AMP

6. DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E FORMA DE FORNECIMENTO

6.1. Da Sustentabilidade:

6.1.1. Aplica-se, no que couber, a Lei n. 12.305/2010, que dispõe acerca da instituição de política nacional de resíduos sólidos.



6.2. Da subcontratação:

6.2.1. É vedada a subcontratação do objeto.

6.3. Da garantia:

6.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

6.3.2. Todavia, será exigida as garantias previstas na legislação de regência, Lei nº 14.133/2021 e no CDC – Código de Defesa do Consumidor, quanto aos prazos e demais questões afetas. Ainda assim, o contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

6.4. Da forma de requisição dos itens/produto:

6.4.1. Os produtos/itens, deverá ser entregue em parcelas, mediante o envio da Ordem de Fornecimento, a qual indicará o quantitativo a ser entregue, disponibilizado pela contratada e sob responsabilidade do contratante, que deverá carimbar e assinar a requisição. A responsabilidade pelo controle e emissão do referido documento ficará a cargo do Fiscal responsável pela execução do contrato ou pelo Gestor do contrato.

6.5. Do prazo e local de entrega dos produtos:

6.5.1. Do local para entrega;

Os materiais/produtos deverão ser entregues em horário comercial (das 08h às 11h:00min e das 13h às 17h:00min) no local indicado pelo Setor de Compras na Ordem de Fornecimento, no endereço situado a Rua João Pedro de Oliveira QD 05 LT03, Setor Aeroporto III, CEP:76.330-000 Jaraguá/GO.

6.5.1.1. Os materiais serão recebidos e analisados pelo departamento de almoxarifado central da Secretaria Municipal de Saúde de Jaraguá/GO, que poderão diligenciar junto à (s) Contratada (s) visando ao esclarecimento das especificações e qualidade dos materiais oferecidos;

6.5.1.2. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da Contratada. A movimentação dos materiais até as dependências da Contratante é de inteira responsabilidade da Contratada, não sendo a Contratante responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

6.5.1.3. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

6.5.1.4 Os bens deverão ser entregues, em horário de expediente (07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, de segunda a sexta) de acordo com o funcionamento do almoxarifado e recebidos pelo responsável designado pela Secretaria Municipal de Saúde. Os itens deverão ser entregues de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Jaraguá/GO.



6.5.1.5 Todas as despesas com a entrega dos itens, incluindo frete, carga e descarga no local de recebimento serão por conta do licitante vencedor.

6.5.1.6 Caso os produtos/materiais entregues apresentem violação da embalagem, divergência de marca, ou qualquer tipo de desacordo com a proposta apresentada, serão recusados imediatamente; ou caso sejam recebidos, sendo as falhas identificadas posteriormente, ficarão retidos, juntamente com a Nota Fiscal-NF, até que seja realizada a troca pelos produtos constantes da proposta. O prazo para a troca será de 03(três) dias úteis, após ser informado pelo setor competente, sob pena de sofrer as sanções cabíveis.

6.5.1.7. Os produtos/materiais deverão possuir registro nos órgãos competentes.

6.5.1.8. Este instrumento não obriga à contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas, podendo a Administração Municipal, promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência, em igualdade de condições.

6.5.1.9. A presente aquisição é estimada para consumo no período de 12 (doze) meses, desse modo, não poderá ser executada em uma única parcela.

6.5.1.10 A Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do responsável pelo Almoxarifado Central, bem como o fiscal do contrato, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos/materiais.

6.5.1.11 Não serão aceitos produtos/materiais cujo período transcorrido desde a data de sua fabricação ultrapasse 25% (vinte e cinco por cento) do período de validade do mesmo.

6.5.1.12. Não serão adquiridos produtos/materiais de qualidade ruim, em desacordo com as especificações deste termo de referência. Assim, o menor preço de um produto não garante que o mesmo seja adquirido.

6.5.2 Especificações para entregas;

A entrega deverá, na forma contratual e designada na Ata de Registro de Preços, ser de forma parcelada ou total, de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal devendo ocorrer em até 10 (dez) dias depois da ordem de fornecimento (OF) emitida pelo Departamento de Compras, onde devem constar as quantidades e o (s) produto (s) solicitado(s).

6.5.2.1 As solicitações não possuem limites na requisição dos produtos e serão efetuadas de acordo com a conveniência administrativa, limitados unicamente ao total licitado.



6.5.2.2 A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais, prestando esclarecimento solicitado, atendendo às reclamações formuladas e a quaisquer outros questionamentos solicitados.

6.5.2.3 A entrega dos itens desta licitação deverá ser feita no endereço previsto na Ordem de Fornecimento, correndo por conta da Vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem no fornecimento.

6.6. Do prazo para a substituição no caso de defeito

6.6.1. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de retirada do produto/item das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

6.6.2. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

6.6.3. Para efeitos de liquidação, o objeto desta contratação será recebido:

a) Provisoriamente, com a conferência do objeto e a quantidade, para posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação, bem como da qualidade e funcionalidade do material por meio de teste e consequente aceitação, no prazo de dez dias a contar do recebimento provisório.

6.6.4. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rejeitar os produtos em desacordo com as especificações e condições, do Edital e do Instrumento Contratual, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares, caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Administração, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-los ou complementá-los no prazo de 03 (três) dias; Caso a substituição/reparação dos produtos não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no futuro Edital, decorrentes também do disposto na Lei nº 14.133/2021.

6.6.5. O prazo indicado no item 6.6.1, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

6.6.6. Para efeitos de liquidação, o objeto desta contratação será recebido:

a) Provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

b) Definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias, após recebimento provisório, será realizada conferência do material precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de qualidade e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando



de acordo com a requisição emitida pela Contratante, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e.

Na hipótese de o material apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pelo fornecimento e pela perfeita execução do contrato.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3. A fiscalização da presente contratação será de responsabilidade servidora Thaisa Campos Fernandes, inscrito no CPF nº037.283.691-79 e-mail samu@jaragua.go.gov.br, Elida Cristina de Souza Ribeiro Arruda, inscrito no CPF nº. 993.866.151-34, e-mail atencaobasica@jaragua.go.gov.br, Débora da Costa e Silva, inscrito no CPF nº. 033.883.481-89, e-mail almoxarifadosaude@jaragua.go.gov.br e o servidor Ricardo Ricelli Silva, inscrito no CPF: nº 547.648.821-91, e-mail almoxarifadosaude@jaragua.go.gov.br o qual competirá todas as atribuições competentes a função.

7.4. O gestor da presente contratação será da servidora Liese da Silveira Cordeiro, inscrito no CPF nº. 526.877.401-87 o qual competirá todas as atribuições competentes a função.

7.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego do fornecimento inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante.

7.6. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.7. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.8. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).



7.9. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7.10. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.11. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.12. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.13. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.14. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.15. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.16. Do Recebimento Provisório/Definitivo dos Produtos/itens:

7.16.1. O objeto será recebido provisoriamente de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, pelo fiscal do contrato, mediante assinatura no verso do documento fiscal respectivo atestando o recebimento, que após verificação da sua conformidade encaminhará os documentos para o recebimento definitivo pelo gestor do contrato, com os dizeres: “verificada a conformidade, ao gestor para o recebimento definitivo”

7.16.2. O objeto será recebido definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias, após recebimento provisório, será realizada conferência do material precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de qualidade e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pela Contratante, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e.

7.16.3. Se o objeto for de fácil conferência e sem complexidade de verificação para fins de recebimento, o fiscal poderá formalizar o atesto aduzindo no verso do documento fiscal: “Recebido e conferido em ato único”, ao gestor para o recebimento definitivo.



7.17. Os produtos/itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos pela Contratada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.18. Até que seja sanada a situação prevista no item anterior, ficará interrompido o prazo de recebimento definitivo e o prazo para pagamento ficará suspenso.

7.19. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Obrigações do Contratado:

8.1.1. Manter as condições de habilitação e qualificação técnica do ato da contratação, observando e acatando as disposições do artigo 92 Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, que sejam cabíveis à natureza deste instrumento ou através da certidão/certificado aludido no inciso II, do artigo 69 da supracitada lei;

8.1.2. Acatar com as disposições da legislação vigente inerente ao objeto deste contrato, respeitando e primando especialmente pelo cumprimento dos artigos 117 a 121 da Lei 14.133 de 1-º de abril de 2021;

8.1.3. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, e para aprendiz.

8.1.4. Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos necessários sobre os fatos.

8.1.5. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.1.6 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município de Jaraguá/GO ou a terceiros.

8.1.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega ou de sua elaboração, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado pela Contratada.

8.1.8 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;



8.1.10. Efetuar a entrega dos materiais, em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do contrato e do termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações do modelo, procedência e prazo de garantia;

8.1.11 A contratada deverá fornecer todas as mercadorias de boa qualidade com data de validade mínima de 24 meses a contar da data de entrega dos materiais.

8.1.12. Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes do fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

8.1.13. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias, o produto/material/ com avarias ou defeitos;

8.1.14. Efetuar a entrega dos medicamentos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade dos medicamentos;

8.1.15. Assinar esta Ata no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

8.1.16. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.1.17. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 9.1.6 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 07(sete) dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.18. Realizar as entregas do objeto no prazo de 10(dez) dias, a contar do recebimento da nota de empenho ou ordem de fornecimento, e no horário estipulado pelo órgão.

8.1.19. comunicar ao Órgão, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.20. manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

8.1.21. acatar todas as orientações da Administração, emanadas pelo gestor e fiscal da ata, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

8.2. Obrigações do Contratante:

8.2.1 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo ora estabelecido.

8.2.2. Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja entregue qualquer produto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.

8.2.3. Autorizar o fornecimento dos itens e emitir os documentos específicos para tal.

8.2.4. Exercer a fiscalização do fornecimento por servidores especialmente designados, na forma prevista pela Lei n. 14.133/2021.

8.2.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

8.2.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;



8.2.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. VIGENCIA CONTRATUAL

9.1. O fornecimento será contínuo e fracionado de acordo com as necessidades do requerente, iniciando logo após a assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento congênere, de acordo com as requisições, para o período de vigência 12 (doze) meses, podendo a ARP ser prorrogada por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. O eventual contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da celebração deste, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme previsão do art. 105, art. 106 e art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. A ARP e/ou contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

9.4. Poderão ser realizados acréscimo ou supressões nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, quando formalizado contrato.

10. FONTE ORÇAMENTÁRIA

10.1. O pagamento da presente contratação se dará por conta das seguintes dotações do presente exercício orçamentário do ano de 2024;

Aplicação Programada	Classificação Orçamentária
Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	07.01-10.301.2852.2.220-3.3.90.30.09 Ficha-555 Fonte-102.0
Fortalecimento das Ações de Atenção Básica	07.01-10.301.2852.2.221-3.3.90.30.09 Ficha-572 Fonte-107.009
Fortalecimento das Ações de Atenção Básica	07.01-10.301.2852.2.221-3.3.90.30.09 Ficha-572 Fonte-131.0
Fortalecimento das Ações de Atenção Básica	07.01-10.301.2852.2.221-3.3.90.30.09 Ficha-572 Fonte-131.0
Fortalecimento das Ações Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	07.01-10.302.2852.2.222-3.3.90.30.09 Ficha-597 Fonte-107.017
Manutenção das Atividades do Caps	07.01-10.302.2852.2.223-3.3.90.30.09 Ficha-610 Fonte-107.017
Manutenção das Atividades do Caps	07.01-10.302.2852.2.223-3.3.90.30.09 Ficha-610 Fonte-131.060
Manutenção das Atividades do Samu	07.01-10.302.2852.2.231-3.3.90.30.09 Ficha-631 Fonte-131.020



Manutenção das Atividades do Samu	07.01-10.302.2852.2.231-3.3.90.30.09 Ficha-631 Fonte-107.020
Manutenção das Atividades de Assistência Farmacêutica	07.01-10.303.2852.2.224-3.3.90.30.09 Ficha-644 Fonte-107.013
Manutenção das Atividades de Assistência Farmacêutica	07.01-10.303.2852.2.224-3.3.90.30.09 Ficha-644 Fonte-131.013
Incentivo as Ações Básicas de Vigilância em Saúde	07.01-10.304.2852.2.225-3.3.90.30.09 Ficha-654 Fonte-107.015
Incentivo as Ações Básicas de Vigilância em Saúde	07.01-10.304.2852.2.225-3.3.90.30.09 Ficha-654 Fonte-107.016
Incentivo as Ações Básicas de Vigilância Epidemiológicas	07.01-10.305.2852.2.226-3.3.90.30.09 Ficha-667 Fonte-107.016
Incentivo as Ações Básicas de Vigilância Epidemiológicas	07.01-10.305.2852.2.226-3.3.90.30.09 Ficha-667 Fonte-131.016

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado de forma parcelada, de acordo com os produtos entregues.

11.1.2 O pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis, em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal. As notas fiscais serão devidamente atestadas pelo fiscal designado pela Secretaria Municipal de Saúde de Jaraguá/GO.

11.1.3 Nenhum pagamento será efetuado a Contratada na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

11.3.1 Conferência, aprovação e atestação de conformidade com o fornecimento.

11.3.2 O pagamento referente a cada nota fiscal fica condicionado à comprovação de regularidade fiscal perante a Administração. A Contratada fica ciente de que deverá apresentar à Contratante.

a) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal/União;

b) Certidão Negativa do INSS (CND);

c) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual;

d) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal;

e) Certidão de Regularidade para com o FGTS;

f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT);

11.3.3 Na Nota Fiscal deverá constar a descrição exata do (s) material (is) ora fornecido (s), informações sobre o número da nota de empenho.

11.3.4 A (s) nota (s) fiscal (is) deve (m) vim acompanhada (s) da cópia do empenho (s).



11.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura, preenchimento incompleto referente às notas de empenho inclusive nos casos de omissão de informações sobre a dotação orçamentária e ou outras circunstâncias correlatas que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a Contratada providencie as medidas saneando-as.

11.3 A contagem do prazo para pagamento será reiniciado e contado da reapresentação e protocolização junto a Secretaria Municipal de Saúde do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a Contratante, nem deverá haver prejuízo do fornecimento dos materiais pela Contratada.

11.4 A Contratante não fica obrigada a adquirir o fornecimento na totalidade do valor e das quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetuado.

11.5 Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrem serão de responsabilidade da empresa Contratada.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- IX - Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos contrato;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

a) Multa de mora, no percentual de 0,5% (cinco por cento) por dia útil de atraso injustificado no adimplemento da obrigação, calculada sobre o valor contratual atualizado correspondente à parcela de execução em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do presente Contrato;



b Multa pela inexecução total ou parcial do contrato, graduável conforme a gravidade da infração, no percentual máximo de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato ou do empenho;

III - impedimento de licitar e contratar;

a) No âmbito do Município de Jaraguá/GO, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 12.1.

b) No âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 12.1.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

13. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

13.1. O valor total estimado da contratação é R\$ _____, (_____), conforme valor unitário referencial discriminado no item 5.1. deste instrumento, cujo valor foi apurado pelo valor médio alinhado em pesquisa de mercado.

13.2. Da divulgação do orçamento estimado: prejuízo à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. Tendo por parâmetro a recomendação de se adotar o pregão eletrônico para a aquisição pública de medicamentos, não é aconselhável a divulgação do orçamento estimado como anexo do edital. Isso porque, a teor da interpretação que se faz do inciso III do artigo 3º da Lei 10.520/2002, a Administração Pública não está obrigada a anexar ao edital o orçamento de referência da licitação, mas, tão somente, fazer constar o documento do respectivo procedimento administrativo (fase preparatória).

Nessa situação, a publicidade deve ser postergada em benefício da eficiência administrativa, de modo a evitar que as propostas dos licitantes gravitem em torno do preço orçado pela Administração quando previamente conhecido. Como bem asseverou o Ministro do Tribunal de Contas da União José Jorge no voto proferido no acórdão 2.080/2012-Plenário:

“(…) 8. Conquanto a ampla publicidade seja imperativa na Administração Pública, julgo que, em situações semelhantes a que se apresenta, o acesso ao referido orçamento colidiria com outros princípios não menos importantes, como o da busca da proposta mais vantajosa para a administração, de modo que a reserva do seu conteúdo não se configura violação ao princípio da publicidade, nem mesmo ao seu propósito de assegurar o controle pela sociedade da legalidade e legitimidade dos atos administrativos. Em mesma direção, cumpre citar o seguinte trecho da ementa do acórdão nº 2.150/2015-Plenário, de Relatoria do Ministro Bruno Dantas: “na realização de Pregões para compra de medicamentos e materiais hospitalares, a divulgação, nos editais, dos preços estimados



pela Administração não se mostra vantajosa, devendo ocorrer, apenas, após a fase de lances”.

Para doutrinadores como Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, há significativas vantagens em omitir o valor estimado, tais como: a) inibir a tentativa de o licitante limitar seu preço ao estimado na pesquisa; b) permitir ao pregoeiro obter na fase de lances e na negociação preços inferiores aos da pesquisa, e c) não vincular os preços à época da pesquisa, permitindo à equipe de apoio atualizá-los até no dia da própria sessão do pregão.

Já Maria Sylvia Zanella Di Pietro, em entrevista publicada na Revista do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, ao comentar as inovações trazidas pela Lei 12.462/2011 (regime diferenciado de contratação – RDC) quanto à divulgação do orçamento estimado apenas em momento posterior à seleção da proposta vencedora, assim se posicionou:

“Essa medida é ótima. No Decreto Lei 2300 não havia a exigência de divulgação do orçamento estimado e ninguém nunca criticou. Também a lei do pregão não exige. Fala-se muito em superfaturamento. Acho que o superfaturamento começa dentro da própria Administração Pública com a elaboração desse orçamento estimado. Se ele não for conhecido previamente, cada licitante fará a sua própria pesquisa de preço e de mercado e apresentará o orçamento sem nenhuma influência por parte da Administração. Se o orçamento estimado é divulgado previamente à apresentação das propostas, os licitantes não vão fugir muito de seu conteúdo. O orçamento estimado é útil para a própria Administração Pública, para fins de avaliação das propostas. Defendo que a publicação, antes da apresentação das propostas, deve ser proibida. Por conseguinte, entende-se que a omissão em publicar o orçamento estimativo da licitação não afronta o princípio da publicidade, pois, nesse caso, deve prevalecer a busca da melhor proposta para a Administração.”

E, vale destacar, essa foi a inteligência incorporada pelo novel diploma licitatório, a Lei Federal nº 14.133/2021, no seu artigo 24, ao dispor que, mediante justificativa (inciso XI do artigo 18), “o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas”.

Assim sendo, no caso de medicamentos, cujo mercado é regulado pela CMED, justifica-se a decretação de sigilo, nos termos expostos acima, para fins de obtenção de melhores propostas, alinhadas ao disposto no mercado, e em caso específicos, com preços inferiores aos apresentados no PMVG.

14. DO REQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO



14.1. A ARP e/ou contrato em questão poderá ser alterado por acordo das partes, com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, nos termos da Lei.

14.2. Qualquer solicitação de reajuste/revisão nos preços somente poderá ser analisada após o prazo de validade da proposta, mediante planilha de variação das despesas e mediante requerimento fundamentado devidamente aprovado pela contratante, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que a variação de preços esteja dentro da média do mercado, a ser apurada em levantamento, conforme previsão do art. 15 e art. 16, ambos do Decreto Municipal nº 021/2024.

14.2.1. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso. Para fins do disposto, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

14.2.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas. Na hipótese prevista, o gerenciador convocará os



fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

14.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura da ARP ou instrumento congênere, comprovada repercussão na contratação, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

15. DO PRAZO PARA RESPOSTA DAS SOLICITAÇÕES DE REPACTUAÇÃO DE PREÇOS E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

15.1. O prazo para análise aos pedidos de repactuação de preços ou equilíbrio econômico financeiro serão de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da solicitação.

16. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

16.1. Convencionam as partes na forma da Lei 14.133/21, que este contrato poderá ser extinto de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

16.2. Fica assegurado ao Município **CONTRATANTE**, nos termos e forma que dispuser a Lei 14.133/21, a extinção do presente contrato por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta, assegurado ao **CONTRATADO** o pagamento dos produtos efetivamente entregues a contento, nas condições contratadas.

16.3. A extinção contratual poderá ser determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

16.4. Caberá a extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.



17. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

17.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 14.2.2; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- I - por razão de interesse público;
- II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 14.2 e seguintes.

19. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

19.1. O fornecedor deverá oferecer a garantia dos materiais fornecidos, cujo prazo não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, conforme CDC, contados a partir do recebimento dos produtos e suas instalações, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis, sendo ainda, imputado à contratada os ônus decorrentes dos prejuízos à Administração em caso de desconformidade no cumprimento do objeto conforme o especificado nesse instrumento ou por motivos diversos advindos das responsabilidades da Contratada;

Jaraguá-GO, 31 de outubro de 2024.

Elida Cristina de Souza Ribeiro Arruda
Matrícula: 223716409
Coordenadora da Atenção Básica

Thaís Campos Fernandes
Matrícula: 223715477



Coordenadora do Samu